

a. . .
. . m. área
. l. . metropolitana
de lisboa

EDITAL

N.º 18/CML/2017

(Pré-anúncio de concurso de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na AML)

BASÍLIO HORTA, Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa, no exercício das competências previstas no art.º 72º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do art.º 56º aplicável às áreas metropolitanas por força do disposto no artigo 104º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que o Conselho Metropolitano de Lisboa, reunido ordinariamente em 07 de setembro de 2017, apreciou a proposta de iniciativa da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa, e nos termos e para os efeitos previstos na alínea dd) do n.º 1 do art.º 71.º, também do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou por maioria com 10 voto(s) a favor do(s) município(s) de Alcochete, Almada, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, Palmela, Seixal, Sesimbra e Sintra, representando 1.602.044 eleitores da Área Metropolitana de Lisboa, ou seja, 66,65% e 1 abstenção do município de Vila Franca de Xira, representando 110.263 eleitores da Área Metropolitana de Lisboa, ou seja, 4,59%, a Proposta nº 106/CEML/2017 – Pré-anúncio de concurso de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na AML; em anexo.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

Lisboa, 07 de setembro de 2017

O Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa


Basílio Horta

P—1 de 1

a. . .

. . m. área
. l. metropolitana
. de lisboa

Aprovado por unanimidade.

Lisboa, 30 de agosto de 2017

PROPOSTA N.º 106/CEML/2017

[Pré-anúncio de concurso de serviço público de transporte rodoviário de passageiros na AML]

Considerando:

- I. A deliberação da Comissão Executiva Metropolitana no ponto 10 da sua reunião de 16 de maio de 2017, no sentido de se iniciarem as diligências necessárias para fazer pré-anúncio até setembro de 2017;
- II. Que o Conselho Metropolitano, na sua reunião de 18 de maio de 2017, registou ter *"acordado que a Comissão Executiva continuará a trabalhar no sentido de se dotar dos elementos necessários com vista à sua publicação, até setembro de 2017, dos anúncios de intenção de lançamento do(s) concurso(s) previstos na regulamentação europeia em vigor"*;
- III. A Informação n.º 277/AML/2017 da Divisão de Fiscalização e Contratualização, de 28 de agosto, onde se regista que:
 1. O Regulamento n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro de 2007 e subseqüentes alterações (doravante designado por "Regulamento"), define que as autoridades de transportes deverão proceder ao anúncio da intenção de realização de concurso para a exploração dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros a publicar no Jornal Oficial da União Europeia **um ano** antes do lançamento do respetivo concurso;
 2. De acordo com o estabelecido no Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros (doravante designado por "RJSPTP"), aprovado pela Lei n.º 52/ 2015 de 9 de junho, a Área Metropolitana de Lisboa é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvem integral ou maioritariamente nesta área metropolitana (art.º 8º do RJSPTP), bem como, dos serviços municipais de 15 dos 18 municípios (a saber: Alcochete, Almada, Amadora, Loures, Mafra, Moita, Montijo, Odivelas, Oeiras, Palmela, Seixal, Sesimbra, Setúbal, Sintra e Vila Franca de Xira), através das delegações de competências protocoladas;
 3. O prazo máximo dos contratos estabelecido no Regulamento para os serviços rodoviários é de 10 anos;
 4. O prazo limite para adjudicação dos contratos é o **dia 3 de dezembro de 2019** (bem como da validade das autorizações provisórias emitidas pela AML) conforme n.º 2 do artº 8º, do Regulamento Europeu, confirmado pelo Regulamento n.º 2016/2338 de 14 de dezembro;

5. Os procedimentos concursais seguem o estabelecido no Código dos Contratos Públicos, Regulamento e RJSPTP, sendo caracterizados por um elevado grau de complexidade e morosidade, carecendo, aliás, de visto prévio da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e, também, do Tribunal de Contas;
6. O não cumprimento da obrigação de publicação deste pré-anúncio resultará em sanções a aplicar às entidades em falta;
7. Os elementos obrigatórios e imprescindíveis a considerar neste pré-anúncio por parte das Autoridades competentes de acordo com o nº2 do artº 7º do Regulamento são os seguintes:

- Nome e dados de contacto da autoridade competente
- Tipo de procedimento previsto para adjudicação
- Serviços e territórios potencialmente abrangidos pela adjudicação

Cumulativamente, o formulário eletrónico disponível no site do JOUE obriga ainda ao preenchimento provisório dos seguintes campos:

- II.1.5. possibilidade de subcontratação
 - II.3. Início e duração prevista do contrato ou prazo de execução
8. De acordo com o disposto no nº2 do artº 7º do Regulamento *"Em caso de alteração destas informações posterior à sua publicação, a autoridade competente publica logo que possível uma retificação, a qual em nada afetará a data do lançamento da adjudicação por ajuste direto ou da abertura do concurso"*, que se traduz na possibilidade de correção do anúncio publicado inicialmente pela autoridade, prática que tem sido comum nos anúncios até agora publicados, quer completando, quer corrigindo os diferentes elementos.

II. Proponho que a Comissão Executiva, no exercício das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

- a. Fazer publicar, após acordo do Conselho Metropolitano, anúncio no JOUE com os seguintes elementos fundamentais:
 - Autoridade competente (secção I): Identificação da autoridade competente, contactos, tipo de autoridade, atividade principal e referência ao contrato poder ser por conta de outras autoridades;
 - Objeto do contrato (secção II):
 - Título atribuído ao contrato: Exploração de serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros da AML;

22

- Tipo de contrato: Categoria de serviço n.º T - 05 (de acordo com anexo B do formulário), abrangendo os seguintes domínios: municipal, intermunicipal e inter-regional;
 - Descrição resumida do contrato: Contratação para exploração de serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros da Área Metropolitana de Lisboa ao abrigo do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na redação vigente, e do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007;
 - Classificação CPV 60112000-6, que corresponde a Serviços de transporte público rodoviário, e que consta do Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que anexo;
 - Início e duração prevista do contrato: Início a 02.12.2019 e Duração de 84 meses (7 anos), duração que se configura ser a mais adequada no presente, dado tratar-se do primeiro concurso, que será, tendencialmente sujeito a maiores necessidades de acerto e revisões, estando salvaguardada a possibilidade de alteração do pré-anúncio neste aspeto (e em outros) até à fase de abertura de concurso, e de acordo com eventuais conclusões futuras fruto de estudos e decisões da AML,
 - Tipo de procedimento: Concurso público.
- b. Limitar os tópicos do pré-anúncio aos elementos atrás apresentados, assumindo-as como especificações mínimas, o que não compromete a inclusão de outros parâmetros face ao resultado de estudos oportunamente realizados.

Lisboa, 28 de agosto de 2017

O Primeiro-Secretário Metropolitano,



Demétrio Alves